



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.033/78

SÚMULA: Altera as tabelas tributárias da Lei nº.54/73 de 31 de Dezembro de 1973, (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas tributárias, constantes na Lei nº.54/73, tornando-as compatíveis com as condições financeiras do exercício fiscal de 1979.

§ ÚNICO - As tabelas passarão a vigorar de 1º de Janeiro de 1979, com a seguinte redação:

a. - TABELA I - Imposto sobre Serviços de qualquer natureza:

Aos itens: 1,2,5,6,7,8,9,10,11,12,13,16,17,18,19,25,31,33,35,38,41,42,43,44,45,49,50,52,54,56,58,59,61 e 66zde conformidade com o artigo 13º da Lei 54/73 quando executado por profissional habilitado, com curso superior, será atribuída sobre o valor de referência a alíquota de ..... 600%  
Sem curso superior, será atribuída sobre o valor de referência, a alíquota de.... 300%  
Quando executado de forma coletiva, por firmas, empresas ou outras formas jurídicas não prevista, será atribuída sobre o rendimento bruto..... 3%

Publicado(a) no Jornal  
UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 11 / 01 / 79

*Armando J. J. J.*  
O FUNCIONÁRIO

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.02.

Ao ítem 28 - do Art. 13 da Lei 54/73 será atribuída, sobre o rendimento bruto, a alíquota de 10%

Aos ítems : 3,4,14,15,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,32,34,36,37,39,40,46,47,48,51,53,55,57,60,62,63,64, e 65 serão atribuídos sobre o rendimento bruto a alíquota de..... 3%

NOTA - As formas de lançamentos, obedecerão as disposições expressas no Art.35 da Lei 54/73.

b. - TABELA II - Imposto Predial e Territorial Urbano - Imposto s/ a propriedade predial urbana, s/ 60% (sessenta por cento) do valor venal/78 ..... 1%

Imposto sobre a propriedade territorial urbana s/ 50% (cinquenta por cento) do valor venal/78..... 3%

c. - TABELA III- Taxa de limpeza pública urbana:  
A taxa de limpeza pública nas zonas efetivamente atendidas pelo serviço, será atribuída por metro linear de testada, sobre o valor de referência..... 0,8%

COLETA DE LIXO : CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS

a. Com área até 50 m<sup>2</sup> ..... 3%

b. Com área de 50 a 100 m<sup>2</sup> ..... 5%

c. Com área de mais de 100 m<sup>2</sup> ..... 7%

CONSTRUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

a. Com área até 50 m<sup>2</sup> .....10%

b. Com área de 50 a 100 m<sup>2</sup> .....15%

c. Com área de mais de 100 m<sup>2</sup> .....20%

LIMPESA PÚBLICA:

Calculada sobre todos os terrenos construídos ou não, por metro de testada principal..... 0,4%

Publicado(a) \_\_\_\_\_  
Orgão Oficial \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
O. P. S. N. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.03.

d. - TABELA IV - Taxa de Iluminação pública:

A taxa de iluminação pública urbana, nas zonas efetivamente atendidas pelo serviço, será atribuída por metro linear de testada sobre o valor de referência a alíquota de..... 0,8%

a. Iluminação por lâmpadas L;M. ou de tipo equivalente, por metro de testada de terrenos construídos ou não..... 1%

b. Idem, por lâmpadas comum, idem idem 0,8%

e. - TABELA V - Taxa de conservação de vias e logradouros

A taxa de conservação de vias e logradouros públicos, será atribuída, por metro linear de testada sobre o valor de referência, a alíquota de ..... 0,8%

a. Por metro de testada dos terrenos construídos ou não, situados em ruas pavimentadas:

- Pavimentação Asfáltica..... 0,25%

- Idem a paralelepípedos..... 0,20%

f. - TABELA VII - Taxa de Licença

A taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, será atribuída sobre o valor de referência a época do lançamento, a alíquota conforme distribuição a seguir

CATEGORIA GERAL:

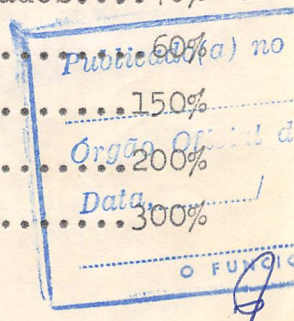
Estabelecimentos c/ até 2 empregados....40%

Idem de 3 a 5 empregados.....60%

Idem de 5 a 8 empregados.....150%

Idem de 9 a 11 empregados.....200%

Idem de 12 a 15 empregados.....300%





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.04.

Idem de 16 a 20 empregados..... 400%

Idem de mais de 21 empregados..... 500%

## CATEGORIAS ESPECIAIS:

1 - Supermercados..... 500%

2 - Industrias e depósitos de compras e beneficiamento de produtos primários..... 500%

3 - Hospitais ..... 500%

4 - Boites, cabarés e congeneres..... 500%

5 - Estabelecimentos de crédito..... 800%

Os estabelecimentos situados no interior do Município, terão 20% de descontos sobre o lançamento total.

Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades após o dia 30 de junho, serão lançados com 50% de descontos.

### g. - TABELA VIII- Taxa de expediente:

Guias de recolhimento de tributos.

a. Emitidos por processo eletrônico e por jogo de guia..... 2%

b. Emitidos por processo datilográfico..... 1,5%

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã  
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e setenta e oito.

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Data, 11 / 01 / 78
<i>Fernandes Moretto</i>
O FUNCIONÁRIO

*Fernandes Moretto*  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal